



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

**PORTARIA CRMV-MS N. 033, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**Dispõe sobre a criação da função de Gerente Financeiro, provimento em função gratificada do CRMV-MS e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, artigo 10 e pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), especialmente em seu artigo 11, letra “i” e,

Considerando a Resolução CFMV n. 1204, de 25 de janeiro de 2018, e  
Considerando a Resolução CRMV-MS n. 83, de 08 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** CRIAR a função de Gerente do Setor Financeiro, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º.** São atribuições do Gerente do Setor Financeiro:

- I - coordenar as atividades do Setor Financeiro do Conselho;
- II - coordenar todas as atividades financeiras de planejamento orçamentário, controles financeiros, contábeis do conselho;
- III - preparar e encaminhar em tempo hábil todos os relatórios periódicos ao Conselho Federal e órgãos fiscalizadores, conforme legislação;
- IV - elaborar orçamento anual e acompanhar sua execução conforme diretrizes da diretoria do Conselho;
- V - opinar, previamente e conclusivamente, em todos os processos e expedientes que digam respeito às finanças do Conselho;
- VI - gerenciar os processos financeiros de caixa, bancos, contas a pagar, contas a receber, bem como os processos de cobrança;



*RIP*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

- VII - controlar Dívida Ativa lançando e baixando créditos oriundos das atividades de profissionais vinculados ao Conselho;
- VIII - cuidar para todos os pagamentos efetuados estejam devidamente atestados e de acordo com contratos firmados e conforme legislação interna e externa ao Conselho;
- IX - prestar assessoramento direto, quando solicitado pela Diretoria, setores administrativos e jurídicos do Conselho;
- X - assistir o Diretor de Tesouraria, demais diretores e assessores no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por eles praticados;
- XI - efetuar cálculos especializados sobre assuntos financeiros submetidos à sua apreciação;
- XII - elaborar relatório mensal e anual de atividades;
- XIII - elaborar consultas a Instituições Externas, submetendo à apreciação do Diretor de Tesouraria e outros diretores;
- XIV - manter em ordem todos os documentos oficiais envolvendo as operações do Conselho;
- XV - conservar, sob sua guarda, os papéis de crédito, documentos, bens e valores da Tesouraria;
- XVI - manter um rigoroso controle do numerário arrecadado ou atribuído ao Conselho, e da movimentação de conta bancária, no Banco do Brasil S.A. ou em outro estabelecimento bancário onde o CFMV mantenha convênio ou venha a autorizá-lo;
- XVII - efetuar pagamentos, respeitada a previsão orçamentária, precedidos de autorização do Presidente;
- XVIII - providenciar endosso de cheques para depósito, assinaturas do tesoureiro e Presidente, os cheques, sempre nominais, emitidos para efetuar pagamentos autorizados;
- XIX - fornecer ao Diretor Tesoureiro, mensalmente, balancetes da receita realizada e da despesa efetuada;



RP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

- XX - gerenciar e acompanhar o plano de assistência médico-hospitalar aos funcionários do Conselho, aos associados profissionais, e dependentes;
- XXI - elaborar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, Secretário Geral, e sob a coordenação do Presidente, o orçamento (e eventuais reformulações) do Conselho;
- XXII - propor ao Diretor Tesoureiro e Presidente as medidas necessárias a execução dos serviços de administração financeira;
- XXIII - preparar, juntamente com o Setor Administrativo, a prestação de contas anual do Conselho;
- XXIV - operacionalizar as decisões do Plenário, sob a coordenação do Tesoureiro;
- XXV - elaborar os processos de execução das deliberações das Sessões Plenárias, do Presidente e Diretoria referente ao setor sob sua coordenação;
- XXVI - providenciar e orientar procedimentos de adiantamento e prestação de contas de viagens dos diretores, conselheiros e servidores do CRMV-MS, para pagamento;
- XXVII - comunicar ao Diretor Tesoureiro débitos não saldados, para que o Conselho, como devedor, possa providenciar as medidas cabíveis;
- XXVIII - elaborar, juntamente com o Tesoureiro e Presidente, e Setor Administrativo, o Relatório Anual;
- XXIX - dirigir veículos para transporte de pessoas, documentos e outros, observando as leis de trânsito e normas de segurança;
- XXX - zelar pelo bom nome do Conselho, seus Diretores e Conselheiros.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

**Artigo 3º.** NOMEAR o empregado público Celso Augusto Yonamine Rodrigues Dias, matrícula CRMV-MS n. 062, para ocupar a função gratificada de Gerente Financeiro do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS.

**Artigo 4º.** Fica estabelecido o percentual de 40% (quarenta por cento) equivalente do Nível Salarial 10 da Classe Salarial 6, a título de gratificação.



RP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 22 de abril de 2019.

**Méd. Vet. Rodrigo Bordin Piva**  
CRMV-MS n. 4287  
Presidente

